



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
2409	017

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.409

EMENTA: DESAFETA E AUTORIZA INVESTIDURA DE ÁREAS PÚBLICAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada da finalidade de uso comum do povo para bem patrimonial dominial, bem como autorizada a concessão de investidura a OSMAR FERNANDES DE SOUZA, de uma faixa de terras situada no Bairro Retiro, obedecendo as seguintes características: 12,00m (doze metros) de frente para a Av. Sávio Gama, mais segmento em linha curva na junção da Rua Ninho com a mencionada avenida, medindo 4,71m (quatro vírgula setenta e um metros); 7,40m (sete vírgula quarenta metros) pelo lado direito confrontando com o lote de nº 2 (dois); 5,00m (cinco metros), pelo lado esquerdo divisando com a Rua Ninho e, 15,00 (quinze metros) pelos fundos, confrontando com o lote nº 01 (hum), do Investidor, perfazendo o total de 111,00m² (cento e onze metros quadrados).

Art. 2º - Ficam os órgãos municipais competentes autorizados a processar as respectivas anotações e registros da área bem como a permitir ao investidor a inscrição da mesma no registro de imóveis.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 02 de junho de 1979.


Mário Ribeiro de Souza Carneiro Neto
VICE-PRESIDENTE



Mensagem nº 028/87

Autor: Prefeito Municipal
sbf/.

Mensagem nº 028/87

Autor: Prefeito Municipal
sbf/.